



PREFEITURA MUNICIPAL

DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 2.532 de 07 de fevereiro de 2024.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira à Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, bem como de celebrar convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar transferência financeira para execução de obras de ampliação na sede da Associação dos Municípios de Entre Rios – AMERIOS, instituído sob forma de Associação de Direito Privado, conforme deliberação realizada em Assembleia Geral.

Art. 2º - O objetivo do repasse é para fazer frente ao pagamento das obras que serão realizadas para melhoria da sede administrativa com o intuito de dar efetividade a cursos, capacitações e reuniões onde o município de Xamburé-PR é associado.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 4º – O valor repassado será no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que poderão ser repassadas em parcela única ou em várias parcelas, a ser realizado durante o ano de 2024, podendo ser finalizado no ano subsequente caso seja necessário para a finalização do parcelamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xamburé, 07 de fevereiro de 2024.

DECIO JARDIM
Prefeito